



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

**RELATÓRIO AUDITORIA Nº 04/2025**

<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia</b>
<b>GESTOR DA UNIDADE</b>	<b>Marcos Fernando Feldhaus</b>

**1) LEGISLAÇÃO APLICADA**

- Lei Complementar nº 012/2013;
- Lei Complementar nº 013/2013;
- Lei Complementar nº 014/2013.;
- Instrução Normativa 05/2016 (Versão 02);
- Instrução Normativa 01/2018;
- Outras normas vigentes.

**2) ESCOPO DO TRABALHO**

O presente trabalho foi realizado em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, com o objetivo de avaliar as rotinas da área de Gestão de Recursos Humanos tais como: verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, dentre outros. Essa ação apresenta relevância no sentido de resguardar, preventivamente, a entidade contra notificações dos órgãos de controle. Além disso, a materialidade dos recursos destinados a pessoal é bem expressiva, necessitando de ações de auditoria para avaliação dos controles dessa área. Nesse sentido, foi considerado como possível risco a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos de pessoal.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

### 3) **RESULTADO DOS TRABALHOS**

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

### 4) **ANÁLISE GERENCIAL**

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

O que motiva avaliar controles internos é em última análise, a própria razão de ser deste trabalho de fiscalização, que se fundamenta em três conceitos elementares, que são o ponto de partida para o entendimento do assunto: objetivos, riscos e controles:

- Objetivo é algo que se estabeleceu para ser alcançado;
- Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo;
- Controle – Controles Internos: Conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vista a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados. (IN TCU nº. 63/2010, Art. 1º, X).

Desse modo, para se estabelecer controles, primeiro é necessário que objetivos sejam definidos e como todos os objetivos envolvem, de certa maneira, uma parcela considerável de riscos, existe a necessidade de encontra-los, identificando-os, avaliando-os e decidindo se devem ser modificados por algum tratamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Portanto, a existência de um sistema de controle interno eficiente contribui para a entidade pública de melhor desempenho, apoiada em práticas gerenciais modernas e focadas no alcance de objetivos que efetivamente agreguem valor para a sociedade. E ainda, que tudo isso seja feito de forma que se possa acompanhar e aferir o que ocorre no interior da coisa pública.

Nesse sentido, o papel da auditoria interna – como instrumento da governança é avaliar a existência, o correto funcionamento, a eficácia e a eficiência dos controles internos da organização, reportando os resultados à administração e sugerindo, se for o caso, a implementação de melhorias e a Elaboração de Planos de Ação.

A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da alta administração da organização, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos (Art. 12 da IN Conjunta CGU/MP nº. 01/2016).

A estratégia metodológica utilizada na auditoria consistiu no envio da solicitação de documentos e informações ao departamento competente; análise documental; verificação da folha de pagamento mês 09/2021 e 01/2022; verificação das informações remetidas pelos secretários para fins de fechamento de folha; conferência manual de cálculos trabalhistas; análise de normas e leis municipais; pesquisas de trabalhos técnicos sobre o tema e verificação in loco.

## 5) **ANÁLISE TÉCNICA**

As despesas com pessoal representam um volume expressivos de recursos públicos dispendidos na Administração Pública Municipal. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, por meio do seu art. 19, estabeleceu limites máximos para os gastos com pessoal na Administração Pública, sendo 60% para Estados e Municípios.

Nesse sentido, constitui como a maior despesa compreendida nos gastos com pessoal, o da folha de pagamento de servidores efetivos, contratados, temporários, comissionados, empregados públicos, agentes políticos, dentre outros agentes públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia no ano de 2024, teve um total de despesa com pessoal e encargos sociais o montante de **R\$ 38.084.162,98** (trinta e oito milhões, oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais, noventa e oito centavos) o que correspondeu **44,98%** (quarenta e quatro virgula noventa e oito por cento) da despesa do município. Verificou-se que está incluída no cálculo de pessoal o valor da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires de **R\$ 9.893.430,07** (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos), entretanto o valor de **R\$ 3.106.884,12** (três milhões, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, doze centavos) com a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã **não está contabilizado** no montante de despesa com pessoal. Diante disso, a despesa direta com pessoal foi de **R\$ 27.403.866,16** (vinte e sete milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais, dezesseis centavos), considerado um valor significativo.

Neste contexto, o propósito deste trabalho consiste em aferir e avaliar a administração de recursos humanos, com foco nas regulamentações relacionadas à remuneração, especialmente no que se refere ao pagamento de benefícios, salário base, férias, pagamentos indevidos, pagamentos acima do limite legal, entre outros. Foram realizadas análises da estrutura organizacional, das condições operacionais e do desempenho, dos recursos de trabalho, bem como da elaboração e acompanhamento do planejamento das atividades, com o intuito de fornecer subsídios para sua estruturação e/ou aprimoramento, visando a perfeição da governança na gestão municipal.

A auditoria teve início a partir do envio do Ofício nº 045/2025, emitido pela Unidade de Controle Interno, à Secretaria Municipal de Administração. Nesse ofício, foram requisitados os documentos e informações indispensáveis para a condução dos trabalhos.

Foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração o Ofício nº 037/2025/SEMAD, os documentos e informações solicitadas.

## 6) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

### I) Folha de Pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Com o objetivo de confrontar os valores totais de folha normal constantes nos processos administrativos mensais, os quais possuem documentos da base de dados do sistema Ágili/Pontual que subsidiam a execução da folha de pagamento, ou seja, de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025.

O montante de documentos é significativo, sendo que a auditoria analisou **25** (vinte e cinco) pagamentos por amostragem e não encontrou irregularidades nos registros e justificativas.

A fim de verificar se os registros da folha de pagamento são aderentes ao que é publicado no Portal da Transparência, procedeu-se à verificação das tabelas constantes do link <http://portal.prefclaudia-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaServidores.aspx>.

sendo que as informações disponibilizadas no portal conferem com as constantes na folha de pagamento.

Verificou-se, de maneira geral, que existem controles macro consistentes relacionados ao processo de pagamento da folha. No entanto, como depende de muitos lançamentos manuais de dados no sistema, verificou-se que alguns controles específicos necessitam de aprimoramento. O processo é suportado principalmente pelo sistema da informação Ágili/Pontual. Em alguns casos, constatou-se que falhas de controle advêm do próprio sistema.

## **II) Candidatos Convocados e Não Contratados**

Foram analisadas as razões pelas quais os candidatos convocados não se apresentaram dentro do prazo estabelecido nos editais de convocação. A lista de candidatos que não foram contratados foi verificada, incluindo detalhes dos cargos e funções não preenchidas. Observou-se que os candidatos convocados não se apresentaram no prazo determinado, apesar de terem sido rigorosamente convocados conforme a classificação, conforme estabelecido no edital. Esse processo seguiu de maneira estrita os critérios de ordem de classificação e não houve favorecimento ou distorção no procedimento de convocação, o que destaca a conformidade com os requisitos do processo seletivo.

## **III) Servidores em Desvio de Função**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Com base nos documentos analisados, foi identificado que vários servidores estão exercendo funções incompatíveis com os cargos para os quais foram originalmente nomeados. O desvio de função foi identificado em situações em que servidores ocupam cargos administrativos ou de coordenação, enquanto suas funções designadas são de caráter pedagógico ou operacional, em desacordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 012/2013, que regula o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

#### **IV) Verificação de descontos legais e benefícios:**

Todos os descontos obrigatórios como INSS, IRRF e contribuições para a Previdência Municipal (Previ Cláudia) estão sendo corretamente aplicados conforme os valores informados nas folhas.

Não foram encontrados descontos sem base legal ou valores que pareçam indevidos, considerando as deduções descritas.

Os descontos de contribuições sindicais e de consignados (Sintep, Sicredi, etc.) estão corretamente aplicados conforme as informações constantes nas folhas de pagamento. É importante garantir que todos os descontos sindicais sejam realizados com autorização prévia dos funcionários.

#### **V) Afastamentos e férias:**

Observou-se que alguns funcionários estão em afastamento por motivo de férias normais. Os cálculos relacionados ao adicional de 1/3 de férias e ao salário base foram realizados de acordo com as normas previstas pela legislação vigente (Lei Complementar nº 012/2013 e demais normas pertinentes).

Para os afastamentos de férias, todos os valores de adicional de 1/3 e salários correspondentes foram pagos corretamente.

Foi identificado que o servidor de matrícula **2351** (dois mil trezentos e cinquenta e um) está com mais de dois períodos de férias vencidos, o que contraria a Lei Complementar nº 12/2013, especificamente o **Art. 78, §1º** da referida lei permite a acumulação de até dois períodos aquisitivos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

de férias, em casos excepcionais de necessidade do serviço. A situação identificada indica que as férias do servidor não foram concedidas dentro do prazo legal, o que deve ser corrigido para garantir o cumprimento da legislação e o direito do servidor.

#### **VI) Horas extras:**

No período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025, foram realizados pagamentos de horas extras a servidores da Prefeitura Municipal de Cláudia, sendo **557** (quinhentos e cinquenta e sete) referentes a horas com adicional de **50%**, totalizando **R\$ 301.187,85** (trezentos e um mil, cento e oitenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), o que corresponde a uma média de **R\$ 540,73** (quinhentos e quarenta reais, setenta e três centavos) por pagamento.

Quanto às horas extras com adicional de **100%**, foram registrados **218** (duzentos e dezoito) pagamentos, somando **R\$ 80.376,72** (oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais, setenta e dois centavos), com média de **R\$ 368,70** (trezentos e sessenta e oito reais, setenta centavos) por pagamento.

No total, os pagamentos de horas extras, considerando ambos os percentuais, alcançaram o valor de **R\$ 381.564,57** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos), com uma média mensal de **R\$ 27.254,61** (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e um centavos) ao longo dos **14** (quatorze) meses analisados.

A Unidade de Controle Interno, ao realizar uma amostragem dos registros de ponto dos servidores, constatou que diversos servidores não estão registrando corretamente seus horários de entrada e saída. Essa falha compromete a validação dos pagamentos de horas extraordinárias, uma vez que impede a verificação precisa das jornadas de trabalho realizadas. Sem a documentação adequada para comprovar a execução das horas extras, torna-se impossível garantir a conformidade e a legalidade dos valores pagos.

Além disso, foi identificado que diversos servidores receberam pagamentos de horas extras de forma constante e com valores idênticos todos os meses, o que contraria o **ACÓRDÃO nº 7/2017 da 2ª**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

**Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.** A jurisprudência estabelece que o pagamento de horas extras é ilegítimo sem o controle efetivo de horários, ou seja, sem a comprovação da jornada extraordinária por meio de registros de ponto. Além disso, as horas extras devem ser justificadas por necessidades excepcionais e temporárias do serviço, e não podem ser pagas de forma rotineira ou sem a devida justificativa. Essa prática configura irregularidade.

#### **VII) Aulas Excedentes e Substituições:**

No período analisado, foram realizados pagamentos referentes a aulas excedentes e substituições no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia, O valor total pago pelas duas modalidades foi de **R\$ 192.957,22** (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos), com média mensal de **R\$ 13.782,66** (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais, sessenta e seis centavos):

- As aulas excedentes totalizaram **126** (cento e vinte e seis) pagamentos, alcançando o valor de **R\$ 129.420,57** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e sete centavos), com média de **R\$ 1.027,14** (um mil e vinte e sete reais, quatorze centavos) por pagamento.
- As substituições corresponderam a **98** (noventa e oito) pagamentos, somando **R\$ 63.536,65** (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais, sessenta e cinco centavos), com média de **R\$ 648,33** (seiscentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos) por pagamento.

A auditoria identificou a ausência de regulamentação específica para o pagamento de **aulas excedentes e substituições** no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia. A falta de normas claras e bem definidas sobre esses pagamentos gera insegurança jurídica e operacional, dificultando a fiscalização e controle adequado dos valores pagos. A ausência de regulamentação impede a transparência nos processos, comprometendo a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, além de não assegurar critérios objetivos para a concessão e controle dessas modalidades de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

**VIII) Vantagens pessoais e funções gratificadas:**

- **Funções gratificadas classificadas de 01 a 05:** No período compreendido entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Cláudia realizou o pagamento de funções gratificadas a diversos servidores, totalizando o montante de **R\$ 164.426,63** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais, sessenta e três centavos), observou-se que, **somente em 28 de novembro de 2024**, foi efetivamente regulamentada a concessão das **funções gratificadas (FG)**, conforme o **Decreto nº 1085/2024**. O decreto, que regulamenta a concessão de gratificações, foi uma das medidas recomendadas no **Relatório de Auditoria nº 03/2023** desta Unidade de Controle Interno (UCI), e seu atraso na regulamentação comprometeu a clareza e a legalidade dos pagamentos realizados até a data da implementação da norma. Até a regulamentação, os pagamentos de funções gratificadas ocorreram sem uma base normativa. Os valores pagos por função foram os seguintes:

Função Gratificada	Total Pago (R\$)	Média Mensal (R\$)	Nº de Servidores	Média Mensal de Servidores
01	R\$ 6.006,65	R\$ 429,05	22	2
02	R\$ 11.426,66	R\$ 816,19	29	2
03	R\$ 6.580,00	R\$ 470,00	11	1
04	R\$ 29.333,32	R\$ 2.095,24	37	3
05	R\$ 111.080,00	R\$ 7.934,29	99	7
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 164.426,63</b>	<b>R\$ 11.744,76</b>	<b>198</b>	<b>14</b>

Nos meses de agosto a novembro de 2024, identificou-se um erro no lançamento da função gratificada no holerite do servidor de matrícula 1968, com o pagamento da FG 01 no valor de R\$ 400,00, quando o correto seria a FG 02. A falha persistiu por quatro meses consecutivos, totalizando R\$ 1.600,00 classificados incorretamente. No entanto, foi verificado que a correção do enquadramento foi realizada no mês de dezembro de 2024, regularizando a situação funcional e contábil do servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

As gratificações foram pagas conforme a natureza das funções desempenhadas, evidenciando a importância do controle contínuo desses repasses para garantir conformidade legal e economicidade na gestão pública.

- **Vantagem pessoal previsto na Lei nº 14/201:** Os pagamentos foram realizados corretamente, com os valores lançados e descontados de forma adequada. No total, foram efetuados **546** (quinhentos e quarenta e seis) pagamentos, somando **R\$ 123.671,19** (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais, dezenove centavos), o que representa uma média de **39** (trinta e nove) pagamentos e uma média **R\$ 226,50** (duzentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos) por pagamento.
- **Gratificação Especial de Fiscal do Contrato – GEFIC:** No período analisado, a Prefeitura Municipal de Cláudia efetuou o pagamento de proventos variáveis classificados como GEFIC a um total de **495** (quatrocentos e noventa e cinco) agentes públicos, correspondendo a uma média mensal de aproximadamente **35** (trinta e cinco) servidores beneficiados ao longo dos **14** (quatorze) meses avaliados. No período, foram desembolsados **R\$ 31.710,00** (trinta e um mil, setecentos e dez reais) sob o GEFIC 35,00, **R\$ 56.705,00** (cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais) sob GEFIC 55,00 e **R\$ 24.525,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) sob o GEFIC 75,00, totalizando um montante de **R\$ 112.940,00** (cento e doze mil, novecentos e quarenta reais). Considerando os 14 meses analisados, a média mensal de pagamentos com GEFIC foi de aproximadamente **R\$ 8.067,14** (oito mil, sessenta e sete reais, quatorze centavos). Esses valores correspondem a gratificações pagas de forma flexível a servidores que atuam, majoritariamente, como fiscais de contratos.
- **Gratificação por Lavagem e Asseio do Veículo da Saúde – GLAVS:** Os pagamentos referentes ao GLAVE foram executados corretamente, com os valores lançados e descontados de forma adequada. No total, foram efetuados **125** (cento e vinte e cinco) pagamentos, somando **R\$ 30.273,78** (trinta mil, duzentos e setenta e três reais, setenta e oito centavos), o que representa uma média de **9** (nove) pagamentos mensais e uma média de **R\$ 242,19** (duzentos e quarenta e dois reais, dezenove centavos) por pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- **Gratificação Especial por Lavagem, Lubrificação e Asseio de Veículo da Educação – GLAVE**: Os pagamentos correspondentes ao GLAVS foram efetuados corretamente, com os valores lançados e descontados de forma adequada. No total, foram efetuados **112** (cento e doze) pagamentos, somando R\$ **26.443,45** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais, quarenta e cinco centavos), o que representa uma média de **7** (sete) pagamentos mensais e uma média de R\$ **236,10** (duzentos e trinta e seis reais, dez centavos) por pagamento.
- **Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção – CREDIMAR**: Os pagamentos relacionados ao CREDIMAR foram realizados corretamente, com os valores lançados e descontados de forma adequada. No total, foram efetuados **111** (cento e onze) pagamentos, somando R\$ **289.833,02** (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), o que representa uma média de **8** (oito) pagamentos mensais e uma média de R\$ **2.611,11** (dois mil, seiscentos e onze reais, onze centavos) por pagamento.
- **Retribuição Adicional a título de Incentivo por Exercício de Função Excepcional – RAIEFE**: Os pagamentos vinculados ao RAIFE foram executados corretamente, com os valores registrados e os descontos aplicados de maneira adequada. Ao todo, foram efetuados **105** (cento e cinco) pagamentos, totalizando R\$ **25.661,21** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e um centavos), o que resulta em uma média de **8** (oito) pagamentos mensais e um valor médio de R\$ **244,39** (duzentos e quarenta e quatro reais, trinta e nove centavos) por pagamento.
- **Verba Indenizatória para despesas de viagens de servidores motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes**: Os pagamentos referentes ao VI Motorista Saúde foram efetuados de maneira correta, com os valores devidamente lançados e descontados. No total, foram realizados **125** (cento e vinte e cinco) pagamentos, somando R\$ **182.612,83** (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais, oitenta e três



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

centavos), o que resulta em uma média de **10** (dez) pagamentos mensais e um valor médio de **R\$ 1.460,90** (mil, quatrocentos e sessenta reais, noventa centavos) por pagamento.

- **Compensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde – CREDITPACS**: Os pagamentos relacionados ao CREDITPACS foram realizados corretamente. Ao todo, foram efetuados **12** (doze) pagamentos, somando **R\$ 8.722,00** (oito mil, setecentos e vinte e dois reais), o que resulta em um valor médio de **R\$ 726,83** (setecentos e vinte e seis reais, oitenta e três centavos) por pagamento.
- **Gratificação Especial por Direção de Veículo às(aos) Conselheiras(os) Tutelares**: Foram realizados **73** (setenta e três) pagamentos no valor total de **R\$ 38.164,84** (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à gratificação especial concedida aos conselheiros tutelares pela direção de veículo, conforme as normas estabelecidas.
- **Adicional de Função aos profissionais técnicos em enfermagem designados para Realização de Exames de Eletrocardiograma – AFREC**: Foram realizados 9 (nove) pagamentos no total de **R\$ 2.505,33** (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao adicional de função concedido.

#### **IX) Diárias:**

Vários funcionários receberam diárias de viagem. Todas as diárias foram devidamente autorizadas.

Foram concedidas **1.146,5** (um mil cento e quarenta e seis virgula cinco) diárias, totalizando **R\$ 591.547,50** (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

DIÁRIAS		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR
jan/24	87,5	R\$ 45.830,00
fev/24	102,5	R\$ 58.342,00
mar/24	138,5	R\$ 68.967,00
abr/24	179,5	R\$ 93.332,50
mai/24	82,5	R\$ 33.329,00
jun/24	156	R\$ 77.327,00
jul/24	56,5	R\$ 21.521,00
ago/24	44,5	R\$ 24.164,00
set/24	24,5	R\$ 11.383,00
out/24	32	R\$ 16.945,00
nov/24	40,5	R\$ 22.245,00
dez/24	34,5	R\$ 16.401,00
jan/25	69	R\$ 44.368,00
fev/25	98,5	R\$ 57.393,00
<b>TOTAL</b>	<b>1146,5</b>	<b>R\$ 591.547,50</b>

**X) Programa de Incentivo**

• **Programa de Incentivo a Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS:**

No período compreendido entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Cláudia realizou o pagamento de incentivos financeiros vinculados ao PIMQUARS, totalizando o montante de **R\$ 78.801,57** (setenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Os repasses foram destinados a diferentes categorias profissionais da saúde, com uma média mensal de **R\$ 5.628,68** (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e oito centavos), totalizando **253** (duzentos e cinquenta e três) pagamentos ao longo do período e uma média mensal de **18** (dezoito) pagamentos. Os valores pagos por categoria foram os seguintes:

PIMQUARS	Total Pago (R\$)	Média Mensal (R\$)	Nº de Servidores	Média Mensal de Servidores
Odontologo	R\$ 10.980,00	R\$ 784,29	14	1
Enfermeiro	R\$ 22.790,00	R\$ 1.627,86	39	3
Téc.Enfermagem Sala de Vacina	R\$ 20.639,97	R\$ 1.474,28	55	4
Técnico de Enfermagem	R\$ 12.119,94	R\$ 865,71	67	5
Aux. de Saúde Bucal	R\$ 20,00	R\$ 1,43	1	0
Recepcionista	R\$ 4.806,66	R\$ 343,33	26	2
Agente de Combate a Endemias	R\$ 7.445,00	R\$ 531,79	51	4
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 78.801,57</b>	<b>R\$ 5.628,68</b>	<b>253</b>	<b>18</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- **Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional – GPDO:** No período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Cláudia realizou **84** (oitenta e quatro) pagamentos referentes à Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional – GPDO, totalizando o montante de **R\$ 217.007,70** (duzentos e dezessete mil, sete reais e setenta centavos). Considerando os 14 meses analisados, a média mensal de pagamentos foi de 6 registros, com uma média mensal de **R\$ 15.500,55** (quinze mil, quinhentos reais, cinquenta e cinco centavos) pagos a título dessa gratificação.

#### **XI) Insalubridade e Periculosidade**

Durante o período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Cláudia realizou o pagamento de valores relativos à insalubridade em dois percentuais, **40%** e **20%**, e à periculosidade. Ao longo do período, **450** (quatrocentos e cinquenta) servidores receberam o pagamento referente à insalubridade, sendo **R\$ 234.873,94** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) pagos para a insalubridade de **40%**, e **R\$ 273.025,92** (duzentos e setenta e três mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para a insalubridade de **20%**. Além disso, **191** (cento e noventa e um) servidores receberam o pagamento de periculosidade, totalizando **R\$ 99.513,94** (noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos). A média mensal de servidores que receberam insalubridade de **40%** foi de **32** (trinta e dois), enquanto para insalubridade de **20%** foi de **73** (setenta e três), com os pagamentos variando entre **R\$ 10.975,87** (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e **R\$ 20.464,54** (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), dependendo do mês e do percentual. Já os pagamentos de periculosidade foram mais constantes, com valores mensais em torno de **R\$ 7.263,42** (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Mês	Servidores Insalubridade 40%	Valor Pago Insalubridade 40%	Servidores Insalubridade 20%	Valor Pago Insalubridade 20%	Servidores Periculosidade	Valor Pago Periculosidade
jan/24	30	R\$ 10.975,87	72	R\$ 14.882,27	15	R\$ 7.263,42
fev/24	31	R\$ 17.489,97	72	R\$ 20.182,14	15	R\$ 8.181,89
mar/24	34	R\$ 19.184,37	74	R\$ 19.513,75	15	R\$ 7.935,49
abr/24	33	R\$ 18.638,40	73	R\$ 19.815,04	14	R\$ 7.446,95
mai/24	36	R\$ 18.374,80	74	R\$ 20.332,78	13	R\$ 7.425,63
jun/24	31	R\$ 16.755,72	70	R\$ 19.156,06	14	R\$ 7.445,36
jul/24	29	R\$ 16.303,88	66	R\$ 17.367,53	12	R\$ 6.532,38
ago/24	33	R\$ 18.224,20	73	R\$ 20.022,09	13	R\$ 6.776,02
set/24	34	R\$ 17.546,43	74	R\$ 19.306,70	12	R\$ 6.440,25
out/24	30	R\$ 16.906,34	72	R\$ 20.464,54	13	R\$ 6.668,60
nov/24	32	R\$ 18.073,60	75	R\$ 21.264,69	13	R\$ 6.861,30
dez/24	32	R\$ 14.967,09	78	R\$ 20.106,77	14	R\$ 4.848,39
jan/25	32	R\$ 12.528,56	77	R\$ 20.189,40	14	R\$ 7.754,30
fev/25	33	R\$ 18.904,16	74	R\$ 20.422,16	14	R\$ 7.933,96
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>R\$ 234.873,39</b>	<b>1024</b>	<b>R\$ 273.025,92</b>	<b>191</b>	<b>R\$ 99.513,94</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 16.776,67</b>	<b>73</b>	<b>R\$ 19.501,85</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 7.108,14</b>

Ao realizar a análise dos pagamentos, constatou-se que, apesar de o código **30** corresponder ao pagamento de insalubridade de **20%**, **2** (dois) **servidores** estão recebendo o valor referente a **40%**. As matrículas desses servidores são **2.316** e **2.299** (dois mil, duzentos e noventa e nove). Esse pagamento deve ser revisado, pois os percentuais aplicados não estão corretos conforme a legislação vigente.

A **Prefeitura Municipal** conta com uma média mensal de **105** (cento e cinco) servidores que recebem adicional de insalubridade e **14** (quatorze) servidores que recebem adicional de periculosidade. A Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII, garante ao trabalhador o pagamento de adicional de remuneração para atividades insalubres e perigosas, conforme estabelecido em lei. As atividades insalubres são aquelas que expõem os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, enquanto as atividades perigosas envolvem risco acentuado ao trabalhador devido à natureza ou método de trabalho.

De acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 012/2013, os servidores que trabalham em condições insalubres ou em contato com substâncias perigosas têm direito aos adicionais de insalubridade ou periculosidade. Para definir quais servidores ou categorias farão jus aos adicionais, a legislação exige a realização de laudos técnicos elaborados por profissionais especializados. O art. 92 da mesma lei estabelece os percentuais para os adicionais de insalubridade e periculosidade,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

com valores que variam de **10% a 40%** do salário mínimo, conforme avaliação técnica. Também é destacado que o direito ao adicional cessa quando as condições de risco forem eliminadas.

Em 25/10/2024, foi realizada uma atualização dos Laudos de Insalubridade, Periculosidade e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com o objetivo de definir os percentuais dos adicionais e identificar os servidores expostos a riscos. No entanto, ao analisar o LTCAT vigente, verificamos que diversas condições insalubres poderiam ser evitadas com a utilização de EPIs, como protetores solares, luvas e camisas de manga longa. Com medidas simples, como a aquisição desses materiais e a realização de treinamentos, a Administração Municipal poderia reduzir significativamente os gastos mensais com os adicionais de insalubridade e periculosidade, que ultrapassam **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) por mês.

#### **XII) Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

No total, foram **22** (vinte e dois) empenhos realizados no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, totalizando um valor de **R\$ 81.706,04** (oitenta e um mil, setecentos e seis reais, quatro centavos). Todos os pagamentos foram feitos de forma direta, conforme indicado no documento. Esses empenhos referem-se ao pagamento de serviços administrativos, técnicos e operacionais, como indicam as descrições de cada linha de empenho.

Esses pagamentos sem licitação viola a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) para dispensa de licitação. Além disso, com candidatos aprovados em concurso público, a contratação direta sem seguir o processo legal configura irregularidade, infringindo os princípios da **legalidade** e **moralidade** administrativa. A situação requer revisão e regularização imediata.

#### **XIII) Exames admissionais/ demissionais/periódicos**

Em relação aos exames admissionais e demissionais, foi verificado que ambos estão sendo realizados. No entanto, o exame periódico para monitoramento contínuo da saúde dos servidores,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

não está sendo realizado de forma regular. A ausência do exame periódico compromete a conformidade com as exigências legais e a manutenção da saúde ocupacional dos servidores.

#### **XIV) Avaliação de desempenho e estágio probatório**

Verificamos que, com a realização do concurso público em 2024, há diversos servidores atualmente em período de estágio probatório no âmbito municipal. Para os servidores que estavam em estágio probatório em anos anteriores, as avaliações de desempenho foram realizadas, porém, constatamos que essas avaliações ocorreram de maneira insatisfatória devido à falta de treinamento adequado da comissão responsável.

Considerando a importância da avaliação de desempenho, especialmente no estágio probatório, que antecede a aquisição da estabilidade, é fundamental que esse processo seja conduzido de forma estruturada e eficiente. Após o estágio probatório, o servidor só poderá perder o cargo nas hipóteses previstas no §1º do art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Diante disso, recomendamos a constituição de uma comissão especial para a avaliação de estágio probatório, em conformidade com a legislação vigente. Além disso, sugerimos a implementação de um programa de capacitação para os membros da comissão, garantindo que a avaliação seja realizada de forma isonômica, justa e eficaz para todos os servidores.

#### **XV) O Plano Anual de Capacitação e Treinamento**

Foi identificado que a Prefeitura Municipal ainda não possui um Plano Anual de Capacitação, falha já apontada pela Unidade de Controle Interno (UCI) no Relatório de Auditoria nº 03/2023. A ausência desse plano compromete a implementação de treinamentos específicos para as necessidades de cada área, limitando a melhoria contínua e o desenvolvimento das competências dos servidores, o que pode afetar negativamente a eficiência dos serviços prestados à população.

Diante disso, recomendamos a criação de um Plano Anual de Capacitação como estratégia para oferecer treinamentos alinhados às necessidades de cada setor. Isso contribuiria para a gestão de riscos, resolução de problemas específicos e alinhamento de entendimentos dentro da organização.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Os treinamentos podem ser realizados por servidores internos especializados ou por empresas contratadas, com certificação. Além disso, é fundamental que os treinamentos sejam realizados em horários e locais acessíveis aos servidores, e que a Prefeitura tenha ferramentas para avaliar a efetividade dos mesmos, como testes de aproveitamento, entrevistas com os capacitados e análise do impacto nas políticas e procedimentos.

Por fim, sugerimos que seja feita uma avaliação com os servidores para identificar as principais dificuldades enfrentadas nas áreas de trabalho, com o objetivo de determinar os treinamentos necessários para mitigar vulnerabilidades e facilitar a elaboração de um Plano Anual de Capacitação mais eficaz.

#### **XVI) Registro de Ponto de Jornada de Trabalho dos servidores**

Foi identificada a precariedade na execução do controle de frequência na Prefeitura Municipal de Cláudia. Apesar dos servidores registrarem o ponto, constatou-se que esse registro não está sendo efetivamente utilizado para o pagamento da folha de pagamento. Além disso, alguns setores ainda enfrentam dificuldades no envio dos registros de pontos ao Departamento de Pessoal, devido a problemas de rede. Essa precariedade já havia sido comunicada anteriormente por esta Unidade de Controle Interno, no Ofício nº 088/2019/UCI, na Notificação UCI nº 09/2021, e no Relatório de Auditoria nº 03/2023. A Lei Complementar nº.012/2013, nos descreve o seguinte no seu art. 61:

“Art. 61: O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em ato expedido pela autoridade competente.

§1º: O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos chefes da repartição ou serviço.

§2º: A frequência do servidor será apurada:

1) Pelo ponto, preferencialmente registrado mecânica ou eletronicamente;

II. Pela forma determinada em ato próprio da autoridade competente, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.”



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

A gestão eficiente e transparente dos servidores públicos é essencial para o bom funcionamento das instituições governamentais. O controle de frequência é uma das ferramentas mais importantes nesse gerenciamento, pois assegura a regularidade e a produtividade no ambiente de trabalho.

Esse controle envolve o registro diário da presença dos servidores nos locais onde realizam suas atividades profissionais, podendo ser feito por diversos métodos, como ponto eletrônico, livro de ponto, biometria, entre outros. O objetivo principal é garantir que o servidor cumpra a carga horária estabelecida e esteja disponível para exercer suas funções durante o expediente.

O controle de frequência é fundamental por várias razões. Primeiramente, ele proporciona transparência para os gestores e para a sociedade, permitindo verificar se os servidores estão cumprindo seus horários e evitando ausências não justificadas ou o uso indevido do tempo de trabalho. Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) já se manifestou, considerando que a responsabilidade pelo controle de frequência é da administração, e a ausência desse controle pode acarretar penalidades ao gestor, conforme evidenciado nos acórdãos seguintes:

✓ **ACÓRDÃO Nº: 36/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL**

Pessoal. Jornada de trabalho. Controle. Responsabilidade.

A administração pública municipal deve aprimorar o sistema de controle de carga horária dos servidores, em detrimento de registros manuais precários que dificultam o controle efetivo da jornada de trabalho. A responsabilidade pelo controle deve ser do administrador/líder de setor, não sendo razoável exigir tal atribuição do prefeito municipal, que não tem condições de saber, minuciosamente, se todos os serviços estão sendo efetuados integralmente e de forma satisfatória pelos servidores.

✓ **ACÓRDÃO Nº: 64/2018 – 1ª CAMARA**

Pessoal. Controle de frequência. Cumprimento da jornada laboral. Pagamento de salários.

O controle de frequência de servidores públicos não pode ser observado como mera formalidade, constatada por marcações de horários que não correspondem à



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

jornada de trabalho diária estabelecida na legislação do ente. A Administração deve assegurar o efetivo cumprimento da jornada laboral diária de todos os servidores, não bastando a simples instituição de ponto eletrônico que na prática não resulte em um controle efetivo, sob pena de incorrer em ilegalidade na realização de despesa de pagamento de salários sem a respectiva prestação de serviço.

✓ **ACÓRDÃO Nº: 67/2019 – PLENÁRIO**

Controle Interno. Controle de frequência por folha de ponto individual. Requisitos para evitar inefetividade do controle.

1) No controle de frequência realizado por meio de folha de ponto individual, embora este seja documento capaz de demonstrar os horários de entrada e de saída do servidor e os intervalos para a alimentação, é necessário que o trabalhador anote diariamente sua movimentação no local de trabalho e se responsabilize por preenche-la, cabendo ao gestor (empregador) verificar se esse controle está sendo preenchido corretamente e sem arredondamentos ou preenchimentos como “ponto britânico”. 2) As chefias imediatas devem ser orientadas e capacitadas para fiscalizarem a contento a jornada de trabalho de seus subordinados, documentando corretamente os eventos, a fim de evitar a inefetividade do controle de jornada dos servidores.

Dessa forma, recomendamos ao departamento responsável que intensifique as visitas para análise e verificação da precisão das informações do controle de ponto, conforme estabelecido pela normatização interna do Município. O controle de entradas e saídas é uma fonte essencial de dados que deve ser monitorada de forma sistemática e mensal, e é fundamental que o ponto registrado seja utilizado de forma eficaz para o pagamento da folha dos servidores, garantindo a fidedignidade das informações

**7) RECOMENDAÇÕES**

**I) Plano de Ação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- Elaborar em até trinta dias após o recebimento deste, um Plano de Ação, com cronograma para resolução dos problemas encontrados, sendo que o mesmo deverá ser encaminhado pelo gestor a Unidade de Controle Interno.

## **II) Desvio de Função**

- Recomenda-se a imediata regularização da situação dos servidores em desvio de função, alinhando as atividades desempenhadas às atribuições previstas no cargo conforme a Lei Complementar nº 012/2013.
- Realizar uma revisão periódica das funções dos servidores para evitar o desvio de função e garantir o cumprimento da legislação vigente.

## **III) Controle de Frequência e Registro de Ponto**

- Aumentar a fiscalização e a implementação de um sistema de controle de ponto mais eficaz, garantindo que todos os registros de entrada e saída dos servidores sejam usados no pagamento da folha de pagamento.
- Reforçar a capacitação dos gestores para assegurar que o controle de ponto seja realizado de forma correta, com orientações para evitar falhas.
- Intensificar a fiscalização da veracidade dos registros de ponto, especialmente nas unidades que ainda utilizam não estão realizando os registros corretamente.

## **IV) Afastamentos e Férias**

- Garantir que todos os servidores tenham suas férias concedidas dentro do prazo legal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 012/2013, corrigindo as falhas identificadas nos casos de acúmulo indevido de férias.

## **V) Horas Extras**

- Regularizar os pagamentos de horas extras, exigindo controle rigoroso sobre as justificativas e a necessidade excepcional de cada pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- Implementar um controle mais detalhado sobre o registro das jornadas de trabalho, considerando que a falta de registros adequados compromete a validade dos pagamentos de horas extras.
- Rever e analisar os pagamentos de horas extras habituais, o que poderá ocasionar problemas futuros com processos trabalhistas para a administração;

#### **VI) Plano Anual de Capacitação**

- Criar e implementar um Plano Anual de Capacitação, conforme recomendado, para garantir que os servidores recebam treinamentos específicos que atendam às necessidades de cada área da Prefeitura.
- Realizar uma avaliação de desempenho contínua para identificar lacunas de capacitação e melhorar as competências dos servidores municipais.

#### **VII) Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

- Regularizar a contratação (direta) de serviços administrativos e operacionais que ocorreram sem licitação, seguindo a Lei nº 14.133/2021 para evitar infrações aos princípios da legalidade e moralidade administrativa.

#### **VIII) Exames Admissionais e Periódicos**

- Implementar uma política de exames periódicos para monitoramento contínuo da saúde dos servidores, em conformidade com as exigências legais e normativas de saúde ocupacional.

#### **IX) Programa de Incentivo**

- Acompanhar de perto os pagamentos e as avaliações realizadas nos Programas de Incentivo a Melhoria para garantir a adequação aos critérios estabelecidos e verificar a eficácia do programa.

#### **X) Insalubridade e Periculosidade**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- Revisar os percentuais aplicados para insalubridade e periculosidade de acordo com a legislação vigente, corrigindo os pagamentos irregulares identificados no caso dos servidores matriculados nas matrículas 2.316 e 2.299.
- Implementar medidas para reduzir os custos com adicionais de insalubridade e periculosidade, como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para prevenir condições insalubres.

#### **XI) Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório**

- Criar uma comissão especial para avaliação de estágio probatório, conforme estabelecido pela legislação, e garantir treinamento adequado para todos os membros dessa comissão para assegurar a avaliação justa e eficaz dos servidores.

#### **XII) Plano de Cargos e Carreiras**

- Realizar estudo para atualização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração do município de Cláudia – MT e da mesma forma o estatuto dos servidores públicos;

#### **XIII) Instrução Normativa SRH nº: 05/2016**

- Rever e atualizar a Instrução Normativa SRH nº: 05/2016, versão 02;

### **8) CONCLUSÃO**

Em conclusão, os trabalhos de auditoria realizados revelaram a necessidade de aprimorar diversos processos na gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia, com foco na regularização de desvios de função, controle de ponto, e na melhoria dos controles sobre pagamentos de horas extras, gratificações e adicionais. Identificaram-se também falhas em áreas como a implementação de exames periódicos e o monitoramento de afastamentos, além de lacunas na capacitação dos servidores e no controle de frequência. A implementação das recomendações sugeridas contribuirá para a conformidade legal, a eficiência operacional e a transparência nos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

processos administrativos, alinhando a gestão aos princípios de legalidade e eficiência da administração pública.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório.

Cláudia/MT, 22 de abril de 2025.

EDUARDO FONTANA  
CONTROLADOR INTERNO  
PORTARIA 146/2016